

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL***Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060***PROCESSO SEI Nº 0197-000737/2016****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2016****REGISTRO NO SIGGO Nº 033835**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2016 – ADASA, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, COMPREENDENDO INCIDENTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE RAMAIS TELEFÔNICOS DA CENTRAL PRIVATIVA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA – CPCT DA ADASA.

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no art. 1º, Inc. V, da Portaria ADASA nº 206, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 150, de 22 de agosto de 2018, páginas 9 e 10, por sua Superintendente de Administração e Finanças, **Magna Maria Costa dos Santos Moreira**, portadora da Cédula de Identidade RG [REDACTED] emitida pela SSP-PE e do CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente nesta Capital e, de outro lado, a empresa **CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 11.745.682/0001-88, com sede social localizada na QE 40 Rua 11 Lote 24 – Térreo – Guará II – DF, CEP 71070--511, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **Paula Tatiane de Matos**, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], emitida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, têm entre si ajustados o presente para formalizar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2016 – ADASA**, celebrado em 11 de outubro de 2016, conforme o processo nº 197.000.737/2016 (convertido SEI), sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e à legislação específica aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Quarto Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº 67/2016 que visa a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Manutenção Técnica**, compreendendo incidentes e serviços de manutenção periódica de ramais telefônicos da Central Privativa de Comutação Telefônica - CPCT da ADASA, incluindo reparos e consertos de peças e componentes genuínos do fabricante consoante especifica a Nota Técnica SEI-GDF nº 16 – STI/ADASA, de 07 de outubro de 2019, a Proposta Comercial, o Projeto Básico 013/2016, e o Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2016 - ADASA e seus Anexos, e demais elementos do Processo nº 197.000.737/2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **reajuste estimado**, a ser aplicado na data de aniversário do contrato, ou seja, a partir de 11 de outubro de 2020, é de **2,35%**, o qual será ajustado, na época própria, de acordo com variação efetiva do INPC dos 12 (doze) meses anteriores, conforme o disposto na cláusula décima segunda do contrato.

2.2. O valor fixo e mensal **estimado** para o período passa de **R\$ 5.234,32** (cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) para **R\$ 5.357,32 (cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)**.

2.3. Considerando o preço **estimado** do valor mensal acima, **o valor Global deste Contrato é de R\$ R\$ 64.287,84 (sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

2.4. A assinatura deste termo aditivo não implica a preclusão ou renúncia por parte da Contratada ao seu direito ao reajuste/repactuação dos preços dos serviços, a serem aplicados nas datas e condições previstas na Cláusula Décima Segunda do ajuste original e formalizados por meio de apostilamento ao contrato, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º do Decreto Distrital nº 34.518/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 21.206

II – Programa de Trabalho: 04.126.6001.2557.2606

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 151

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de 11 de outubro de 2020 até 10 de outubro de 2021, não podendo ser mais prorrogado, devido a chegada do limite de 60 (sessenta) meses ao fim desta avença.

5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 67/2016, para a prestação de **Serviços de Manutenção Técnica**, compreendendo incidentes e

serviços de manutenção periódica de ramais telefônicos da Central Privativa de Comutação Telefônica - CPCT da ADASA, incluindo reparos e consertos de peças e componentes genuínos do fabricante.

5.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA

Superintendente de Administração e Finanças da Adasa

CONTRATANTE

PAULA TATIANE DE MATOS

Representante da Contratada

CONTRATADA

GERALDO ALVES BARCELLOS

CPF: ██████████

TESTEMUNHA

LEONARDO MATOS DE SOUZA

CPF: ██████████

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Paula Tatiane de matos, Usuário Externo**, em 28/07/2020, às 09:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA - Matr.0271844-8, Superintendente de Administração e Finanças da ADASA**, em 28/07/2020, às 10:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MATOS DE SOUZA - Matr.0182196-2**,



Testemunha, em 28/07/2020, às 10:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO ALVES BARCELLOS - Matr.0172491-6**, **Testemunha**, em 28/07/2020, às 11:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **44252748** código CRC= **6CD06E03**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF
3961-5065